

**WORKSHOP DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA - CCEAGRO**

SÃO PAULO-SP – 18 e 19 DE JUNHO DE 2012.

Considerando o art. 225 e seus incisos de I a V da Constituição Federal de 1988 que exara:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Considerando a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus regulamentos, mecanismos de formulação e aplicação.

Considerando que a Resolução nº 237/97 do CONAMA, que dispõe sobre a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que a Resolução nº 01/86 do CONAMA, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando que muitas unidades da federação com o objetivo de simplificar, ou mesmo dispensar, os procedimentos de licenciamento estão concedendo licenças e autorizações ambientais sem o prévio estudo técnico, contrariando a legislação em vigor;

Considerando a responsabilidade dos profissionais do Sistema Confea/Crea do grupo Agronomia em suas atividades afins e correlatas no que diz respeito à sustentabilidade nos usos dos recursos naturais visando a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, os Coordenadores das Câmaras Especializadas de Agronomia reunidos no Workshop sobre Licenciamento Ambiental de Atividades Agropecuárias realizado na cidade de São Paulo nos dias 18 e 19 de junho de 2012 recomendam:

O posicionamento do Sistema Confea/Creas, para que o licenciamento ambiental de todas as atividades e empreendimentos dos setores agrossilvipastoris e agroindustriais tenham responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados;

Que os CREAs, em conjunto com suas entidades estaduais, atuem efetivamente para que a Resolução 237/97 seja cumprida em seus respectivos estados, principalmente no que tange à exigência de profissionais legalmente habilitados; e

A criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Confea para tratar todos os aspectos do Licenciamento Ambiental.

Coordenador Nacional